



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

**Município de Ivorá - RS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital de Pregão nº 60/2019**  
**Processo Administrativo 435/2019**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Aquisição de 01(um) Veículo Van 0 km de transporte de passageiros, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.**

**O MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 08 do mês de janeiro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 03/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de 01 (uma) Van 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Veículo Van 0 km, ano/modelo mínimo 2019, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a descrição no anexo I.

**1.1** A empresa vencedora deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Ivorá (Rua Garibaldi, 1098, Bairro Centro, CEP: 98160-000, Ivorá/RS, em até 30(trinta) dias após a autorização de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**1.2** O veículo entregue deverá conter todas as especificações conforme elencadas no objeto desta licitação.

**1.3** A licitante deverá citar na proposta a marca e o modelo do veículo cotado, bem como demais características de acordo com o objeto ora licitado.

**1.4** A empresa vencedora deverá:

a) prestar serviços de assistência técnica e revisões durante o período de garantia no Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, onde o problema será solucionado em no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração, poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa.

**1.5** Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**a.7)** declaração do contador responsável ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios



previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, rubricadas e carimbada ou timbrada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**c) O valor máximo a ser pago pela Administração Municipal, após a fase de lances será conforme anexo I – TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA, após a fase de lances.**



**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10s (DEZ segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca dos objetos a ser esclarecidas previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Assistência Social deste Município.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;





**7.1.2** Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com:
  - Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).
  - Fazenda Estadual e;
  - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observações:**

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.



- As certidões negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. **Após a emissão da autorização**



**de fornecimento, a empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do objeto licitado, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.**

**10.2** Verificado a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**10.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4 O prazo de garantia do veículo será de no mínimo 01(um) ano, sem limite de quilometragem.**

**10.5** Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar por todos os custos referentes à assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo), sem ônus para o Município. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela reposição de consumíveis gastos em função do defeito apresentado, tais como juntas, vedações, gaxetas, retentores, óleos, lubrificantes, líquido de arrefecimento, filtros, etc.

**10.6** Caso o veículo necessite de reparos durante o período de garantia, o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

## **11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**11.1** O pagamento será efetuado após o recebimento do veículo, à vista em um prazo de 05 dias após a vistoria do fiscal do contrato, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

**11.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**11.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**11.5.** As despesas decorrentes do presente edital correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 - NÚCLEO DE APOIO SERVIÇO DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 1096 – AQUISIÇÃO DE VAN – EMENDA IMPOSITIVA

**CONTA:** 2650– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUB CONTA:** 2841 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

**RECURSO:** 01- LIVRE

**VALOR:** R\$ 67.982,84

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2039 MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

**CONTA:** 332 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUB CONTA:** 2429 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

**RECURSO:** 40 - ASPS

**VALOR:** R\$ 112.017,16

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

A administração designará o Sr. Jordano Pase Moro, Secretário Municipal de Saúde para realizar a fiscalização do contrato, o qual ficará responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267 - 1100, no horário compreendido entre as 7h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, preferencialmente com antecedência mínima de 03(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para fluidez dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá - RS, 18 de Dezembro de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO  
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA, APÓS A FASE DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quant.	Descrição do Bem	V. Total (R\$)	Marca / Modelo
01	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Veículo 0 KM tipo Van de transporte de passageiro, teto alto, ou baixo</li><li>- Cor Branca;</li><li>- Ano e modelo no mínimo 2019;</li><li>- Motor, torque máximo, no mínimo 32,63 Kgf.m, 320,0 NM a 1800 PM;</li><li>- Combustível óleo diesel;</li><li>- Potência no mínimo 130 CV;</li><li>- Tração traseira;</li><li>- Motor no mínimo quatro cilindros;</li><li>- Motor no mínimo oito válvulas;</li><li>- Transmissão mecânica manual, no mínimo cinco marchas sincronizadas a frente e uma á ré;</li><li>- Capacidade mínima de 15 passageiros mais o motorista;</li><li>- Equipada com quatro pneus e mais estepe no mesmo tamanho;</li><li>- Aro de aço ou liga de alumínio;</li><li>- Sistema antibloqueio de freios (abs);</li><li>- Luzes de circulação diurna;</li><li>- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para brisa;</li><li>- Apoio de cabeceiras em todos os bancos;</li><li>- Trava elétrica automática nas portas ao rodar o veículo;</li><li>- No mínimo os vidros dianteiros elétrico;</li><li>- Espelhos retrovisores elétrico;</li><li>- Ar condicionado central;</li><li>- Air bag no mínimo para o motorista;</li><li>- Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>- Tacógrafo;</li><li>- Freio a disco no mínimo na dianteira do veículo;</li><li>- Tapetes em borracha;</li><li>- Vidros colados;</li><li>- Capacidade do tanque de combustível no mínimo de 70 litros;</li><li>- Extintor de incêndio, chaves de rodas, triângulo e demais itens de segurança obrigatórios;</li></ul>	R\$ 180.000,00	





- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de áudio com rádio e alto-falantes e antenas;</li><li>- No mínimo uma chave de ignição reserva;</li><li>- Emplacamento e IPVA 2020 pagos em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS;</li><li>- Garantia mínima de dose meses para o Veículo, peças, mão de obra e ar condicionado central;</li><li>- Adesivo com o logotipo (brasão) da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS com, no mínimo 17cm de largura por 24cm de altura (consultar a prefeitura para a confecção)</li><li>- O fornecedor do veículo deve ser representante da marca.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°...../2019**

Pelo presente Contrato de **aquisição de 01(um) Veículo Van 0 km, ano/modelo .....**, de transporte de passageiros, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, n° 1098, na Cidade de Ivorá/RS, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob n° 270.828.570-04, RG. n° 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, n° 85, Bairro Centro, em Ivorá/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de..... RS, neste ato representada pelo Sr....., ocupante do cargo de ....., nacionalidade, estado civil, profissão....., residente e domiciliado na Rua ....., Bairro .....,n°....., na Cidade de .....,RS, portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial n° 060/2019, Autorização de Fornecimento n°...../2019, processo administrativo n° 435/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

Aquisição de 01 (um) Veículo Van 0 km, ano/modelo mínimo 2019, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a descrição que segue:

Item	Quant.	Descrição do Bem	V. Total (R\$)	Marca / Modelo
01	01	- Veículo 0 KM tipo Van de transporte de passageiro, teto alto, ou baixo - Cor Branca; - Ano e modelo no mínimo 2019; - Motor, torque máximo, no mínimo 32,63 Kgf.m, 320,0 NM a 1800 PM; - Combustível óleo diesel;	R\$	



- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência no mínimo 130 CV;</li><li>- Tração traseira;</li><li>- Motor no mínimo quatro cilindros;</li><li>- Motor no mínimo oito válvulas;</li><li>- Transmissão mecânica manual, no mínimo cinco marchas sincronizadas a frente e uma á ré;</li><li>- Capacidade mínima de 15 passageiros mais o motorista;</li><li>- Equipada com quatro pneus e mais estepe no mesmo tamanho;</li><li>- Aro de aço ou liga de alumínio;</li><li>- Sistema antibloqueio de freios (abs);</li><li>- Luzes de circulação diurna;</li><li>- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para brisa;</li><li>- Apoio de cabeceiras em todos os bancos;</li><li>- Trava elétrica automática nas portas ao rodar o veículo;</li><li>- No mínimo os vidros dianteiros elétrico;</li><li>- Espelhos retrovisores elétrico;</li><li>- Ar condicionado central;</li><li>- Air bag no mínimo para o motorista;</li><li>- Direção elétrica ou hidráulica;</li><li>- Tacógrafo;</li><li>- Freio a disco no mínimo na dianteira do veículo;</li><li>- Tapetes em borracha;</li><li>- Vidros colados;</li><li>- Capacidade do tanque de combustível no mínimo de 70 litros;</li><li>- Extintor de incêndio, chaves de rodas, triângulo e demais itens de segurança obrigatórios;</li><li>- Sistema de áudio com rádio e alto-falantes e antenas;</li><li>- No mínimo uma chave de ignição reserva;</li><li>- Emplacamento e IPVA 2020 pagos em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS;</li><li>- Garantia mínima de dose meses para o Veículo, peças, mão de obra e ar condicionado central;</li><li>- Adesivo com o logotipo (brasão) da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS com, no mínimo 17cm de largura por 24cm de altura (consultar a prefeitura para a confecção)</li><li>- O fornecedor do veículo deve ser representante da marca.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|--|



**1.1** A empresa vencedora deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**1.2** O veículo entregue deve conter todas as especificações elencadas no objeto desta licitação.

**1.3** A empresa vencedora deverá prestar serviços de assistência técnica e revisões durante o período de garantia, no território do Estado do Rio Grande do Sul, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, onde o problema será solucionado em no máximo 72(setenta e duas) horas, a contar do chamado da Prefeitura Municipal, com todos os custos a cargo da empresa vencedora. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração, poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa.

**1.4** Todos os custos envolvendo a prestação de garantia e Assistência Técnica, desde a retirada do veículo nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela Contratada.

## **II - DA ENTREGA**

**2.1.** O prazo de entrega do produto é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.2** O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, sita na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h00min às 13h00min.

**2.3.** Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**2.4.** O veículo a ser entregue deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

**2.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



### III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de R\$.....( .....) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### IV – DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) veículo(s), à vista em um prazo de 05 dias após a vistoria do fiscal do contrato, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

**4.2** Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

**4.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.5** A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo com recursos Estadual e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 01 - NÚCLEO DE APOIO SERVIÇO DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 1096 – AQUISIÇÃO DE VAN – EMENDA IMPOSITIVA

**CONTA:** 2650– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUB CONTA:** 2841 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

**RECURSO:** 01- LIVRE

**VALOR:** R\$

**ÓRGÃO:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2039 MANUT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

**CONTA:** 332 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SUB CONTA:** 2429 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA



**RECURSO:** 40 – ASPS

**VALOR:** R\$

#### **VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **VIII – DA GARANTIA**

O prazo de garantia do veículo será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

#### **IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

A administração designará o Sr. Jordano Pase Moro, Secretário Municipal de Saúde, para realizar a fiscalização do contrato, o qual ficará responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.



**X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

**XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, ..... de 2019.

.....  
CONTRATADO

**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

NOME

CPF

NOME

CPF





*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019**

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ Portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)